



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

PREÂMBULO

DIA:	10 DE OUTUBRO DE 2022(Segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 4321/2022

1. **INTRODUÇÃO:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **344 de 01 de agosto de 2022**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/22**, do tipo Menor Preço global, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 4321/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. **OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço global

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 10 de Outubro de 2022.



5.2. Horário de Início às 09:00hs.

6. CONTATO:

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.9 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

•Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;



- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 845.675,72 (Oitocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 – 310	3390.3900	1.600.01 1.704.99 1.621.01
10.302.0058.2.013 – 326	3390.3900	1.600.20 1.704.99 1.621.04
10.305.0038.2.165 – 342	3390.3900	1.600.42 1.600.82

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:**

**ENVELOPE Nº B - DOCUMENTOS P
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM,
PREGÃO Nº xxx/2022
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:**

- d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;



14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.



15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

17.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá



apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

f) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados poderão apresentar, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), declaração ou ofícios pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;

19.2 Licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, conforme o caso.

19.3 Indicação do Profissional que será responsável técnico do Contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente;

19.4 Declaração de que possui em seu quadro técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência.



20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

20.4. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

20.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1 Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

23.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

23.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



23.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

23.2 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

23.4 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.4 a 16.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE OBJETO:

24.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

24.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

24.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

25.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

25.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

25.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

26.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

26.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora Luana Santos de Paula. Matrícula – 12044823, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

26.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



26.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

26.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

26.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

27. DO REAJUSTE:

27.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



28. DA SUBCONTRATAÇÃO:

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS:

29.1 Fica estabelecida pelas partes, que qualquer aquisição ou adesão de equipamentos médico hospitalar da contratante, que não estão no anexo I, II será inserida neste contrato automaticamente conforme Lei 8666/93 SEÇÃO III.

30. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

30.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto nas Unidades de Saúde referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

30.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.3 A vistoria opcional aos imóveis deverá ocorrer em todos os locais de prestação dos serviços, conforme arrolados no Item 24 desse termo de referência tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo para funcionamento dos postos de trabalho e instalação do posto de acompanhamento do encarregado, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

30.4 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

30.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

30.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

30.7 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

30.8 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

30.9 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

32.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

32.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

32.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

32.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



32.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33. FORO:

33.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 23 de Setembro de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2022

Processo nº 4321/2022

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios, conforme as condições e especificações ora estabelecidas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	13178	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		72,0000	57,5833	4.146,00
2	13179	ANTROPÔMETRO VERTICAL COM BALANÇA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	142,6333	1.711,60
3	13185	APARELHO BANHO MARIA- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	75,0000	1.800,00
4	13184	APARELHO BIPAP- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	307,8166	3.693,80
5	13186	APARELHO CPAP REMSTAR AUTO A-FLEX - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	196,2833	7.066,20
6	13183	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO- MANUTENÇÃO	UND		72,0000	325,8333	23.460,00
7	13182	APARELHO FOTOTERAPIA- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	90,1333	2.163,20
8	13181	APARELHO TENS COM 04 CANAIS- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	98,4166	1.181,00
9	13180	APARELHO ULTRASSOM - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	1.467,6666	17.612,00
10	13187	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - MANUTENÇÃO	UND		84,0000	98,6333	8.285,20
11	13188	ASPIRADOR PORTÁTIL - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	98,6333	1.183,60
12	13190	AUTOCLAVE HOSPITALAR -	UND		24,0000	971,0000	23.304,00



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

		MANUTENÇÃO					
13	13189	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		84,0000	237,6666	19.963,99
14	13192	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO- MANUTENÇÃO	UND		216,0000	137,6333	29.728,79
15	13191	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ELETRÔNICA- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	137,6333	3.303,20
16	13193	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL- MANUTENÇÃO	UND		192,0000	117,1333	22.489,59
17	13194	BALANÇA PLATAFORMA - MANUTENÇÃO	UND		48,0000	139,0000	6.672,00
18	13195	BERÇO AQUECIDO - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	473,3333	17.040,00
19	13196	BIOMBO CLÍNICO - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	35,6500	855,60
20	13197	BISTURI ELETRONICO - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	355,8333	8.540,00
21	13198	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	249,3333	2.992,00
22	13199	CADEIRA PARA EXAME OFTALMOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	36,6666	440,00
23	13200	CAMA HOSPITALAR - MANUTENÇÃO	UND		156,0000	161,1333	25.136,79
24	13201	CARDIOTOCÓGRAFO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	580,1666	6.962,00
25	13202	CARDIOVERSOR - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	407,0000	14.652,00



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

26	13203	CARRO DE ANESTESIA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	1.044,0000	12.528,00
27	13204	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	1.044,0000	25.056,00
28	13205	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	367,6666	8.824,00
29	13206	CENTRÍFUGA SOROL - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	140,6666	1.688,00
30	13207	COLPOSCÓPIO BINOCULAR - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	276,1666	3.314,00
31	13208	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO- MANUTENÇÃO	UND		84,0000	102,0500	8.572,20
32	13209	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO- MANUTENÇÃO	UND		84,0000	99,3833	8.348,20
33	13210	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO- MANUTENÇÃO	UND		84,0000	294,8333	24.766,00
34	13211	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	412,1666	4.946,00
35	13212	DETECTOR FETAL - MANUTENÇÃO	UND		108,0000	54,1666	5.849,99
36	13213	ECOCARDIOGRAMA - MANUTENÇÃO	UND		60,0000	298,1666	17.890,00
37	13214	ELETROCARDIOGRAFO - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	577,1666	20.778,00
38	13217	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR- MANUTENÇÃO	UND		48,0000	57,5833	2.764,00
39	13218	FOCO CIRÚRGICO DE TETO- MANUTENÇÃO	UND		36,0000	252,1666	9.078,00



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

40	13215	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	57,5833	691,00
41	13219	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO - MANUTENÇÃO	UND		168,0000	57,5833	9.673,99
42	13216	FOCO GINECOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	57,5833	691,00
43	13220	FOTOPOLIMERIZADOR - MANUTENÇÃO	UND		72,0000	54,1666	3.900,00
44	13221	INCUBADORA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	595,5000	7.146,00
45	13222	INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	93,6333	1.123,60
46	13223	LÂMPADA FENDA OFTALMOLÓGICA - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	286,6666	3.440,00
47	13224	LENSÔMETRO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	140,9666	1.691,60
48	13225	LENTE VOLK 90 - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	222,0000	2.664,00
49	13226	MESA CIRÚRGICA - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	392,5000	14.130,00
50	13227	MESA EXAME GINECOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		144,0000	228,5000	32.904,00
51	13228	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - MANUTENÇÃO	UND		60,0000	334,6666	20.080,00
52	13229	MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPICO BINOCULAR - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	334,6666	4.016,00



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

53	13231	MOCHO CLÍNICO - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	44,0000	1.584,00
54	13230	MOCHO ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO	UND		72,0000	44,0000	3.168,00
55	13233	MONITOR CARDÍACO - MANUTENÇÃO	UND		288,0000	328,8333	94.703,99
56	13234	MONITOR MULTIPARÂMETROS- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	328,8333	7.892,00
57	13232	MONITOR PACIENTE - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	328,8333	7.892,00
58	13236	NEGASTOCÓPIO CIRÚRGICO- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	46,0500	1.105,20
59	13235	NEGASTOCÓPIO- MANUTENÇÃO	UND		156,0000	46,0500	7.183,80
60	13240	OTO OFTALMOSCÓPIO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	68,2000	818,40
61	13237	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	68,2000	1.636,80
62	13238	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA C/ OFTALMO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	68,2000	818,40
63	13239	OTOSCÓPIOC/ OFTALMOSCÓPIO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	68,2000	818,40
64	13241	OXÍMETRO - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	209,6666	2.516,00
65	13242	OXÍMETRO DE MESA - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	209,6666	5.032,00
66	13243	PROJETOR DE OPTOTIPOS - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	199,8333	2.398,00



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

67	13244	RAIOX HOSPITALAR - MANUTENÇÃO	UND		24,0000	690,3333	16.568,00
68	13245	REFRATOR MANUAL - MANUTENÇÃO	UND		12,0000	332,6666	3.992,00
69	13247	SELADORA - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	71,0833	2.559,00
70	13246	SELADORA ELÉTRICA - MANUTENÇÃO	UND		36,0000	71,0833	2.559,00
71	13248	SONAR FETAL (DETECTOR)- MANUTENÇÃO	UND		24,0000	54,1666	1.300,00
72	13249	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	44,4666	533,60
73	13250	TONÔMERO DE APLANAÇÃO- MANUTENÇÃO	UND		12,0000	436,5000	5.238,00
74	13252	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO- MANUTENÇÃO	UND		84,0000	105,0833	8.827,00
75	13251	VENTILADOR PULMONAR- MANUTENÇÃO	UND		168,0000	926,1666	155.595,99

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios, conforme as condições e especificações ora estabelecidas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UNID	06
02	ANTROPÔMETRO VERTICAL COM BALANÇA	UNID	01
03	APARELHO ULTRASSOM	UNID	01
04	APARELHO TENS COM 04 CANAIS	UNID	01
05	APARELHO FOTOTERAPIA	UNID	02
06	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNID	06
07	APARELHO BIPAP	UNID	01
08	APARELHO BANHO MARIA	UNID	02
09	APARELHO CPAP REMStar AUTO A-FLEX	UNID	03
10	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNID	07
11	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID	01
12	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	UNID	07
13	AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNID	02
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA	UNID	02
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNID	18
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UNID	16
17	BALANÇA PLATAFORMA	UNID	04
18	BERÇO AQUECIDO	UNID	03
19	BIOMBO CLÍNICO	UNID	02
20	BISTURI ELETRÔNICO	UNID	02
21	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL	UNID	01
22	CADEIRA PARA EXAME OFTALMOLÓGICO	UNID	01
23	CAMA HOSPITALAR	UNID	13
24	CARDIOTOCÓGRAFO	UNID	01
25	CARDIOVERSOR	UNID	03
26	CARRO DE ANESTESIA	UNID	01
27	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO	UNID	02
28	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS	UNID	02
29	CENTRÍFUGA SOROL	UNID	01
30	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	UNID	01



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

31	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	UNID	07
32	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	UNID	07
33	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	UNID	07
34	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR	UNID	01
35	DETECTOR FETAL	UNID	09
36	ECOCARDIOGRAMA	UNID	05
37	ELETROCARDIOGRAFO	UNID	03
38	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA	UNID	01
39	FOCO GINECOLÓGICO	UNID	01
40	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	UNID	04
41	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UNID	03
42	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	UNID	14
43	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	06
44	INCUBADORA	UNID	01
45	INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID	01
46	LÂMPADA FENDA OFTALMOLÓGICA	UNID	01
47	LENSÔMETRO	UNID	01
48	LENTE VOLK 90	UNID	01
49	MESA CIRÚRGICA	UNID	03
50	MESA EXAME GINECOLÓGICO	UNID	12
51	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	UNID	05
52	MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPICO BINOCULAR	UNID	01
53	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID	06
54	MOCHO CLÍNICO	UNID	03
55	MONITOR PACIENTE	UNID	02
56	MONITOR CARDÍACO	UNID	24
57	MONITOR MULTIPARÂMETROS	UNID	02
58	NEGASTOCÓPIO	UNID	13
59	NEGATOSCÓPIO CIRÚRGICO	UNID	02
60	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	UNID	02
61	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA C/ OFTALMO	UNID	01
62	OTOSCÓPIOC/ OFTALMOSCÓPIO	UNID	01
63	OTO OFTALMOSCÓPIO	UNID	01
64	OXÍMETRO	UNID	01
65	OXÍMETRO DE MESA	UNID	02
66	PROJETOR DE OPTOTIPOS	UNID	01
67	RAIOX HOSPITALAR	UNID	02
68	REFRATOR MANUAL	UNID	01
69	SELADORA ELÉTRICA	UNID	03
70	SELADORA	UNID	03
71	SONAR FETAL (DETECTOR)	UNID	02
72	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	UNID	01
73	TONÔMERO DE APLANAÇÃO	UNID	01
74	VENTILADOR PULMONAR	UNID	14
75	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	07

1.3. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

2.1.2. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.1.3. A futura prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Com o aumento do uso da tecnologia no ambiente hospitalar, sendo muitos equipamentos médicos e de apoio complexos, com muita eletrônica, surge a demanda de profissionais especializados para cuidar destes equipamentos. Profissionais e gestores de hospitais, devido ao impacto nos custos hospitalares, aos riscos à segurança de usuários, quer paciente ou equipe de saúde, demonstrando a necessidade indispensável destes serviços em ambientes hospitalares. A contratação de uma empresa busca cumprir o papel de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, calibração, assessoramento para aquisição e descarte de equipamentos, cronogramas de manutenções.

4.2. Atendimento a Resolução RDC nº63 de 25 de Novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para serviços de saúde. Atendimento a RDC 50 da ANVISA, datada de 21 de Fevereiro de 2002, acerca das instruções técnicas para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

assistenciais de saúde, tudo isso com a finalidade de garantir segurança nas instalações dos equipamentos e consequentemente aos operadores e pacientes.

4.3. Atendimento as portarias do IPEM/INMETRO (portarias nº 088 de 08/07/87 e nº 153/2005), referente a balanças e esfigmomanômetros.

4.4. E, por ultimo, o fato de não existir, nos quadros de funcionários da Prefeitura, profissionais especializados que possam realizar estes serviços pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

4.5. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 e IN 40/2020, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação, a demanda encontra-se consolidada no Item I. O estudo Técnico foi utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

4.6. Os Anexos I e II, Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia.

4.7. Considerando que o Anexo III, consta a Planilha de Composição de Custos;

4.8. Fundamenta-se assim a abertura de um novo processo licitatório.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O regime de execução se dará através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. As especificações a seguir destinam - se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

6.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

6.1.3.1. PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (CRONOGRAMA) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses.

6.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.2.1 A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes;

6.2.2. Manutenções Preventivas - são todas as atividades rotineiras, de monitoramento e/ou controle, que sejam capazes de fornecer dados suficientes para efetuarem-se análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando assim providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

6.2.3. Dessa forma, a Manutenção Preventiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de uma ou mais peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado, ao qual interfere na confiabilidade do sistema.

6.2.4. Todos os equipamentos deverão ter suas vidas úteis acompanhadas minuciosamente, devendo ser confeccionados, gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática que permitam uma avaliação detalhada e critérios, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização.

6.2.5. A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.

6.2.6. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas mensais, ou quando solicitado pela Fiscalização da Secretaria de Saúde.

6.2.7. Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8:00h s e 17:00hs, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

6.2.8. Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da CONTRATADA para programar a correção do mesmo.

6.2.9. Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto ou troca, estas deverão ser imediatamente informado à Secretaria para que a Contratada faça a troca, imediatamente.

6.2.10. A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes dos equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratada, após a autorização formal da Contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

6.2.11. Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

6.2.12. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

6.2.13. A Contratada deverá apresentar 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Contrato, cronograma anual para realização da manutenção preventiva de todos os equipamentos;

6.2.14. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas unidades hospitalares nos endereços descritos no Item 24, seguindo o cronograma preliminarmente encaminhado, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;

6.2.15. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 7 (sete) dias após assinatura contratual;

6.2.16. A Contratada deverá fornecer aos Serviços o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e calibrações feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte dos Serviços.



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 6.2.17. A Contratada deverá colocar em todos os equipamentos, conforme execução da manutenção preventiva, adesivo constando data que foi realizada a manutenção preventiva, data da próxima manutenção, técnico responsável que realizou a manutenção e o número do relatório;
- 6.2.18. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;
- 6.2.19. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- 6.2.20. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;
- 6.2.21. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;
- 6.2.22. A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- 6.2.23. A Contratada comunicará por escrito, em papel mbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade;
- 6.2.24. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, quando aplicável:
- 6.2.25. Os itens abaixo devem ser verificados por inspeção visual, e os resultados incluídos em uma planilha com o histórico do equipamento.
- 6.2.26. Caixa, chassis, painel, tampa;
- 6.2.27. Dispositivos especiais (REM, etc.).
- 6.2.28. Rodízios;
- 6.2.29. Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento;
- 6.2.30. Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga;
- 6.2.31. Cabos de conexão, pedais e seus conectores.
- 6.2.32. Chaves e controles.
- 6.2.33. Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes);



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 6.2.34. Alarmes e outros sinais audíveis;
- 6.2.35. Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento;
- 6.2.36. Acessórios (cabos, pedais, controles etc...);
- 6.2.37. Testes quantavos: Estes testes devem ser realizados por pessoal capacitado, de acordo com as indicações do fabricante e de preferência seguindo as orientações de normas técnicas aplicáveis ao equipamento ou as recomendações dos fabricantes dos instrumentos de medidas utilizados nos testes. Os valores abaixo são apenas indicativos. É necessário verificar os valores adequados para cada Fabricante po, modelo de equipamento.
- 6.2.38. Resistência de aterramento ("terceiro pino" da tomada) em relação à caixa ou chassis do equipamento [$< 0,5 \Omega$];
- 6.2.39. Resistência entre aterramento [$< 0,15 \Omega$ (saída aterrada), ou $> 20 M\Omega$ (saída isolada)];
- 6.1.43. Potência;
- 6.2.40. Teste funcional, verificando a operacionalidade dos recursos disponíveis;
- 6.2.41. Limpeza interna e externa do equipamento;
- 6.2.42. Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;
- 6.2.43. Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;
- 6.2.44. Revisão de segurança elétrica e mecânica;
- 6.2.45. Revisão funcional;
- 6.2.46. Revisão de qualidade;
- 6.2.47. Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;
- 6.2.48. Demais procedimentos e ronas prevenvas recomendadas pelo fabricante conforme instruções do manual técnico e operacional, bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;
- 6.2.49. Idenficação/ substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento.
- 6.2.50. Orientação dos usuários/ operadores quanto aos cuidados e procedimentos para omizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil.



6.2.51. Check-list ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes, deverão nortear as manutenções preventivas.

6.2.52. RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AUTOCLAVE	TESTE DE PRESSÃO, TESTES BIOLÓGICOS, TESTE DE PLACA;
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	TESTE COMPONENTE ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO DE SUCCÃO;
MACA/CAMA HOSPITALAR	LUBRIFICAÇÃO, TESTE HIDRÁULICO, REVISÃO DE PINTURA E ESTOFAMENTO;
MESACIRÚRGICA	LUBRIFICAÇÃO, TESTE HIDRÁULICO, REVISÃO DE PINTURA E FÓRMICA;
MESA/CADEIRAGINECOLÓGICA	LUBRIFICAÇÃO, TESTE HIDRÁULICO, REVISÃO DE PINTURA E ESTOFAMENTO;
FOCO CIRURGICO	AJUSTE FOCAL, VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, TESTE ELÉTRICO;
FOCO CLÍNICO	AJUSTE FOCAL, TESTE ELÉTRICO;
MONITOR CARDÍACO	CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, TESTE DE PARÂMETROS;
CARRO DE ANESTESIA	AVALIAÇÃO DE COMPONENTES, TESTE DE PARÂMETROS;
CARRO DE EMERGÊNCIA	REGULAGEM DE GAVETAS, VERIFICAÇÃO DE RODIZIOS;
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	TESTE DE CARREGAMENTO, AFERIÇÃO DE JAULES, TESTE DE PLACA;
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	TESTE DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, TESTE DE PLACA;
BERÇO AQUECIDO	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA, TESTE DE PLACA;
INCUBADORA	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA, TESTE DE PLACA;
RAIO-X HOSPITALAR	TESTE DO COMANDO ELETRÔNICO, TESTE DO X, CALIBRAGEM DE RADIAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO DO BRAÇO, AVALIAÇÃO DE MESA,



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

	REGULAGEM DE ESTATIVA, REGULAGEM DE COLIMADOR;
BANHO MARIA	TESTE ELÉTRICO, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO;
TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	TESTE DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE BATERIA;
DETECTOR/SONAR FETAL	TESTE DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE BATERIA;
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA + REFLETOR + CART + MOCHO)	TESTE DE MOTOR HIDRÁULICO, TESTE DE SUÇÃO, AVALIAÇÃO FOCAL DO REFLETOR, REGULAGEM DO CART, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO;
RAIO-X ODONTOLÓGICO	TESTE DO X, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO, REGULAGEM DA CABEÇA DA AMPOLA, TESTE DO ACIONADOR ELETRÔNICO;
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	VERIFICAÇÃO ELÉTRICA, EXPURGO DE RESÍDUO, AVALIAÇÃO DE NÍVEL DO ÓLEO, TESTE DO MOTOR;
FOTOPOLIMERIZADOR	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, AVALIAÇÃO DA LÂMPADA HALOGÊNEA, VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA;
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, REGULAGEM DE VIBRAÇÃO DO MISTURADOR;
CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	VERIFICAÇÃO DE ROTAÇÃO DAS CANETAS, DESENTUPIMENTO;
MOCHO	TESTES HIDRÁULICOS, REGULAGEM DE ALTURA E ESCOSTO;
AP. ULTRASSOM	TESTE DE LEITURA DOS TRANSDUTORES, AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;
OXÍMETRO	AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTE DE SENSIBILIDADE;
OTOSCÓPIO	VERIFICAÇÃO DE LENTES E FIBRA ÓPTICA
ELETROCARDÍOGRAFO	AVALIAÇÃO DOS CABOS, REGULAGEM DE PARÂMETROS;
NEGATOSCÓPIO	TESTE DE ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS;
APARELHO CPAP	TESTE DE COMPONENTES, REGULAGEM DE LIBERAÇÃO DE O ₂ ;
BISTURÍELÉTRICO	TESTE DE PLACA, REVISÃO DA CANETA, AVALIAÇÃO



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

	ELÉTRICA;
BILIPOST (AP.FOTOTERAPIA)	AJUSTE FOCAL, TESTE ELÉTRICO;
BALANÇA MECÂNICA	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA;
BALANÇA DIGITAL	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA, TESTE DE PLACA;
SELADORA	TESTE DE TERMOSTATO, AVALIAÇÃO ELÉTRICA;
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	TROCA DE BOTÃO, TROCA DE MANGUEIRA, TROCA DE MOTOR;
BIOMBO CLÍNICO	VERIFICAÇÃO DE RODAS E DOBRADIÇAS;
BOMBA INFUSORA	TESTE DE COMANDO E DE PARÂMETROS;
APARELHO BIPAP	TESTE DE PLACA, REGULAGEM E AVALIAÇÃO ELETRÔNICA;
TONÔMERO DE APLANAÇÃO	CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DE FENDA;
ANTOPÔMETRO COM BALANÇA	CALIBRAGEM E VERIFICAÇÃO DE MEMBRANA;
APARELHO LÂMPADA FENDA	REGULAGEM DE ENGRENAGENS, VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA;
LENSÔMETRO	REGULAGEM DE ENGRENAGENS, VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA;
LENK VOLK 90	TESTES DE LENTES E REGULAGEM;
REFRATOR DIGITAL	REGULAGEM DE ENGRENAGEM E LENTES;
PROJETOR DE OPTOTIPOS	VERIFICAÇÃO DE IMAGEM, REGULAGEM DE LENTES;
COLPOSCÓPIO	REGULAGEM DE ENGRENAGEM E TESTE DE LENTES;
MICROSCÓPIO	REGULAGEM DE ENGRENAGEM E TESTE DE LENTES;
CARDIOTOCÓGRAFO	TESTES ELETRÔNICOS, VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS;
AP. INFRAVERMELHO	VERIFICAÇÃO DE TENSÃO, TESTE DE INTENSIDADE;
AP. TENS	VERIFICAÇÃO DE TENSÃO, TESTE DE INTENSIDADE;
AP. DE ECOCARDIOGRAMA	TESTE DE LEITURA DOS TRANSDUTORES, AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;
CENTRÍFUGA	TESTE DE BALANCEAMENTO, REGULAGEM DE ROTAÇÃO

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

6.3.1. Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

6.3.2. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

6.3.3. As solicitações, de Manutenção Corretiva das unidades de saúde ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da CONTRATADA, ordens de serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.

6.3.4. Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da unidade de saúde ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

6.3.5. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de pintura, solda, recuperação de partes metálicas, plásticos entre outros e substituições de todas e quaisquer peças e acessórios. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 08 (oito) horas, com prazo de atendimento/resolução de até 72 (setenta e duas) horas;

6.3.6. A Contratada deverá ficar sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, com atendimento local de acordo com o estabelecido;

6.3.7. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante dos Serviços;

6.3.8. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 72 (setenta) horas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE;

6.3.9. Caso o prazo estipulado no subitem anterior não seja alcançado, a contratada deverá substituir o equipamento reparado para reparo por outro equipamento em estado de operação de igual ou maior capacidade;



6.3.10. Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 03 (três) meses;

6.3.11. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um técnico do Serviço, deverá testar o funcionamento do equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento;

6.3.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta;

6.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo técnico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.3.15. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.3.17. No caso de não ser possível a realização da manutenção de algum equipamento, a contratada deverá elaborar laudo técnico descrevendo claramente as razões que impossibilitam a recuperação do equipamento, bem como acostar documentos comprobatórios do que for relatado no laudo técnico;

6.3.18. Equipamentos que apresentarem defeito antes da assinatura do Termo do Contrato, a contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para execução da manutenção corretiva ou emissão de laudo técnico;

6.3.19. A Contratada deverá disponibilizar contatos telefônicos e e-mail para serem realizados chamados técnicos, assim como para dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos;

6.3.20. A cada 30 (trinta) dias, a contratada deverá fornecer, relatório mensal dos serviços executados, quantificando os serviços realizados, discriminando manutenções corretivas, manutenções preventivas, calibrações e reposições de peças e acessórios para controle contratual;

6.3.21. A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPIs, obedecendo às normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração desta unidade hospitalar



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

6.3.22. RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AUTOCLAVE	TROCA DE MANÔMETRO, SELO DE PORTA, SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE RESISTÊNCIA;
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	REPARO DO MOTOR, TROCA DE BOTÃO E MANGUEIRA;
MACA/CAMA HOSPITALAR	TROCA DE MEMBRANA, REPARO DO ESTOFAMENTO, TROCA DE RODÍZIO (EXCETO SOFTWARE);
MESA CIRÚRGICA	REPARO DO SISTEMA HIDRÁULICO, REFORMA DO ESTOFAMENTO E PINTURA;
MESA/CADEIRAGINECOLÓGICA	TROCA DEROLAMENTO, REPARO DO MOTOR HIDRÁULICO, REPARO DO ESTOFAMENTO;
FOCO CIRÚRGICO	TROCA DE LÂMPADA E SPOT, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL;
FOCO CLÍNICO	TROCA DE LÂMPADA, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL;
MONITOR CARDÍACO	REPARO DE PLACA, TROCA DE CONTATOS, TROCA DE BATERIA, TROCA DE CABOS;
CARRO DE ANESTESIA	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE BATERIA, TROCA DE CIRCUITOS (EXCETO SOFTWARE);
CARRO DE EMERGÊNCIA	REPARO DE RODÍZIOS, REPARO DE FÓRMICA;
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE BATERIA E DE PÁS
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE CONTATOS, TROCA DE CIRCUITOS;
BERÇO AQUECIDO	TROCA DE RESISTÊNCIA TROCA DE MEMBRANA, REPARO HIDRÁULICO DO LEITO (EXCETO SOFTWARE);



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

INCUBADORA	REPARO DE PLACA TROCA DE CONTATOS, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO SOFTWARE);
RAIO-XHOSPITALAR	TROCA DE ROLAMENTO DO BRAÇO, REPARO DO COMANDO ELETRÔNICO, TROCA DE LÂMPADA DO COLIMADOR, TROCA DE FUSÍVEL (EXCETO AMPOLA, CABEÇOTE E COMANDO)
BANHO MARIA	TROCA DE RESISTÊNCIAS, TROCA DE PLACA E TERMOSTATO
BIOMBO CLÍNICO	TROCA DE RODAS, DO BRADIÇAS E TECIDO
TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	TROCA DE BOTÕES E TROCA DE BATERIA
DETECTOR/SONARFETAL	REPARO DE PLACATROCADETRANSDUTOR, TROCA DOPOTENCIÔMETRO
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA +REFLETOR+CART+MOCHO)	REPARO DE PLACA DA CADEIRA, PLACA DO PEDAL, TROCA DE LÂMPADA DO REFLETOR, TROCA DE KIT VENTURE, TROCA DE SUCTOR DE SALIVA , REPARO DE ESTOFAMENTO (EXCETO TROCA DE CABEÇOTE)
RAIO-X ODONTOLÓGICO	REPARO DE PLACA, SOLDAGEM DE DISPARADOR, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE AMPOLA E CABEÇOTE)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	TROCA DE ÓLEO, RETÍFICA DE MOTOR, TROCA DE PRESSOSTATO
FOTOPOLIMERIZADOR	TROCA DE LÂMPADA TROCA DE PONTEIRA, REPARO DE PLACA
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	REPARO ELÉTRICO TROCA DE FUSÍVEL, TROCA DE MISTURADOR E BOTÃO
CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE EIXO E PINÇA
MOCHO	TROCA DE ESTOFAMENTO, TROCA DE AMORTECEDOR E ENCOSTO
ULTRASSOM	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

	(EXCETO TROCA DE SONDAS)
OXÍMETRO	REPARO DE CABO, TROCA DE CABO, REPARO DE PLACA;
ELETROCARDÍOGRAFO	REPARO DE PLACA, REPARO DE CABO, TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE CABOS;
NEGATOSCÓPIO	TROCA DE LÂMPADAS TROCA DE REATOR, REAPRO ELÉTRICO
APARELHO CPAP	TROCA DE MÁSCARA, TROCA DE TRAQUÉIA E UMIDIFICADOR
BISTURÍ ELÉTRICO	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA E DE CONTATOS, TROCA DE CANETAS
BILIPOST(AP. FOTOTERAPIA)	TROCA DE LÂMPADA, REPARO ELÉTRICO
BALANÇA MECÂNICA	TROCA DE FACÃO, TROCA DE RÉGUA E GARFO, TROCA DE NÍVEIS DE PESO
BALANÇA DIGITAL	REPARO DE PLACA, TROCA DE FACÃO, TROCA DE RÉGUA E GARFO
SELADORA	TROCA DE TERMOSTATO, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL
BOMBA INFUSORA	REPARO DE PLACA TROCA DE CONTATOS, REVISÃO ELÉTRICA (EXCETO EQUIPO)
APARELHO BIPAP	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE MÁSCARA
OTOSCÓPIO	TROCA DE LÂMPADA, REPARO DE CABO ELÉTRICO
LENSÔMETRO	TROCA DE LÂMPADA, TROCA DE ENGRENAGEM
APARELHO LÂMPADA FENDA	TROCA DE LÂMPADA, TROCA DE ENGRENAGEM
LENK VOLK 90	TROCA DE LENTE
TONÔMERO DE APLANAÇÃO	TROCA DE LÂMPADA DE FENDA
ANTOPÔMETRO COM BALANÇA	TROCA DE MEMBRANA, GARFO, FACÃO E RÉGUA
CENTRÍFUGA	TROCA DE COXIM, TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS
REFRATOR DIGITAL	TROCA DE LENTES, TROCA DE ENGRENAGENS
PROJETOR DE OPTOTIPOS	TROCA DE SENSOR, TROCA DE PLACA, TROCA DE LENTE



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

COLPOSCÓPIO	TROCA DE LENTES, TROCA DE LÂMPADAS
MICROSCÓPIO	TROCA DE LENTES, TROCA DE LÂMPADAS
AP. INFRAVERMELHO	TROCA DE LÂMPADA, TROCA DE CABO
AP. TENS	TROCA DE LÂMPADA, TROCA DE CABO
AP. ECOCARDIOGRAMA	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE SONDAS)
CARDIOTOCÓGRAFO	TROCA DE CABOS, TROCA DE MEMBRANAS, REPARO DE PLACA

6.4. FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL:

6.4.1. Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da CONTRATADA.

6.5. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.5.1. Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2. Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

6.6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.6.1. Deverá a CONTRATADA informar ao Fiscal de Contrato a necessidade de compra do equipamento imediatamente após a visita à Unidade de Saúde.

6.6.2. As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 06 (seis) meses de garantia.

6.6.3. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado.

6.6.4. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do Fiscal de Contrato.

6.6.6. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

6.6.7. Na execução dos serviços está incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

6.6.8. Consideram-se também, como parte integrante dos equipamentos, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, drenas e demais acessórios e em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas em pauta.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos de demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços;

7.1.2. A empresa contratada deverá ainda:

7.1.3. Fornecer as peças, componentes, e acessórios, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

7.1.5. Deverá a CONTRATADA informar ao Fiscal de Contrato a necessidade de compra do equipamento imediatamente após a visita às Unidades de Saúde.



7.1.6. As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.

7.1.7. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado .

7.1.8. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do Fiscal de Contrato.

7.1.9. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

7.1.10. Na execução dos serviços estão incluídos o fornecimento de peças, componentes, e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

8.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

8.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

9. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto nas Unidades de Saúde referidas do presente Termo de Referência com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, acompanhado por servidor designado, no



período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Avenida Dedo de Deus, bairro Cantagalo, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

9.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A vistoria opcional aos imóveis deverá ocorrer em todos os locais de prestação dos serviços, conforme arrolados no Item 24 desse termo de referência tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo para funcionamento dos postos de trabalho e instalação do posto de acompanhamento do encarregado, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

9.4. Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

9.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

9.8. O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

9.9. Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III.



10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

11.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

13. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

14.1. COMPETE A CONTRATADA AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

14.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

14.1.6 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

14.1.7 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

14.1.8 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

14.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

14.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

14.1.11 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



14.1.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

14.1.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.20 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

14.1.21. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Secretaria de Saúde.

14.1.22. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

14.1.23. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;

14.1.24. Fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por



esta rejeição;

14.1.25. Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a CONTRATADA qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

14.1.26. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

14.1.27. A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.

14.1.28. A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no Termo de Referência .

14.1.29. Executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.

14.1.30. Manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças.

14.1.31. Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis.

14.1.32. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

14.1.33. É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE. Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

14.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

14.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 14.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Pregão Presencial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.2.7 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 14.2.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1 Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;
- 15.2 Licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual, conforme o caso.
- 15.3 Indicação do Profissional que será responsável técnico do Contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente;
- 15.4 Declaração de que possui em seu quadro técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

16.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.2 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

16.4 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.4 a 16.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



17.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.1.1 A fiscalização da contratação caberá a servidora Luana Santos de Paula. Matrícula – 12044823, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

17.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



17.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18.FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

18.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

18.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.



18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 - 310	3390.3900	1.600.01 1.704.99 1.621.01
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20 1.704.99 1.621.04
10.305.0038.2.165 - 342	3390.3900	1.600.42 1.600.82

21.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

ATB - MAC – VGS

22. ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

22.1. Fica estabelecida pelas partes, que qualquer aquisição ou adesão de equipamentos médico hospitalar da contratante, que não estão no anexo I, II será inserida neste contrato automaticamente conforme Lei 8666/93 SEÇÃO III.

23. DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS ABAIXO:



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

CNES	UNIDADES
6287832	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
9206469	CENTRO DE ATENDIMENTO A SAUDE DO IDOSO
7303130	CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM
2290235	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA
2290286	CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL
6146376	HOSP. MUN. JOSE RABELLO DE MELLO
2290278	POSTO DE SAÚDE DE VILA OLIMPIA
6870643	POSTO DE SAÚDE RUA ONZE
2290294	PSF DE PARADA MODELO
2296144	PSF DE ORINDÍ
9133550	PSF DE STATUS
2290243	PSF DE PARADA IDEAL
6835309	PSF PARQUE SANTA EUGENIA
2743493	PSF QUINTA MARIANA
2296136	PSF VALE DAS PEDRINHAS
7386532	CLINICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

24. RELAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES

HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	122087
2	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	122085



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

3	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	80713CM863
4	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
5	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
6	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
7	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
8	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
9	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
10	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
11	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
12	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
13	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
14	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
15	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
16	CAMA HOSPITALAR	LINAX	ELETRÔNICA	S/P
17	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	CZ	121560
18	ECOCARDIOGRAMA	EDAN	SE-1200	1424001
19	ECOCARDIOGRAMA	EDAN	SE-1200	14240012
20	ECOCARDIOGRAMA	MEDIKEE	1203C	051010
21	RAIOX HOSPITALAR	SHIMADZU	MÓVEL	122013
22	RAIOX HOSPITALAR	KONICA ALTUS	FIXO	123871
23	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX-2020	071302917
24	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX-2020	121308533
25	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX-2020	091305881
26	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX-2020	0085
27	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	DX-2020	121308522
28	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	139633
29	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	163302694



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

30	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	13963
31	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	163302691
33	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	163302693
34	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2023	S/P
35	MONITOR CARDÍACO	EMAI	MX-600	10EQ00624
36	MONITOR CARDÍACO	EMAI	MX-600	10EQ00632
37	MONITOR CARDÍACO	EMAI	MX-600	10EQ00657
38	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01961
39	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01997
40	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01966
41	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01967
42	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01968
43	MONITOR CARDÍACO	PATIENT	K12	J4800RF01958
43	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2022+	139634
44	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	2023	152313094
45	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	INMAX	121862
46	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	INMAX	126855
47	OXÍMETRO	ECOPIX	PLUS M	113555
48	ECOCARDIOGRAMA	DIXTAL	EP3	121846
49	ECOCARDIOGRAMA	ECAFIX	12S	121845
50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA	WELMY	W200 5	122023
51	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA	WELMY	W200 5	139552
52	VENTILADOR PULMONAR	INTER	I5 PLUS	0101-02459
53	VENTILADOR PULMONAR	INTER	I5 PLUS	2005-08-05976
54	VENTILADOR PULMONAR	INTER	I5 PLUS	2005-10-05981
55	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4G	139630



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

56	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4G	139626
57	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4G	139627
58	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4G	139629
59	VENTILADOR PULMONAR	MAGMAMED	OXYMAG	13182
60	VENTILADOR PULMONAR	MAGMAMED	OXYMAG	10877
61	VENTILADOR PULMONAR	MAGMAMED	OXYMAG	13257
62	VENTILADOR PULMONAR	MAGMAMED	OXYMAG	13308
63	VENTILADOR PULMONAR	TAKAOCA	MICROTAK	870
64	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	OXYLOG 3000	143456
65	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER	OXYLOG 3000	133457
66	APARELHO BIPAP	SYNCHRONY	RESPIRONICS	119867
67	APARELHO CPAP REMStar AUTO A-FLEX	PHIPILS	RESPIRONICS	143831
68	APARELHO CPAP REMStar AUTO A-FLEX	PHIPILS	RESPIRONICS	143834
69	APARELHO CPAP REMStar AUTO A-FLEX	PHIPILS	RESPIRONICS	143833
70	OXÍMETRO DE MESA	ECAFIX	PLUMA M	115556
71	OXÍMETRO DE MESA	ECAFIX	PLUMA M	115557
72	ASPIRADOR PORTÁTIL	NS	ASPIRAMAX	LT95757
73	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOCA	TAKAOCA	121531
74	MONITOR PACIENTE	MINDRAY	PM8000	AA-78101812
75	MONITOR PACIENTE	MINDRAY	PM8000	AA-78101844
76	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	KSS	KSS	122015
77	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	KSS	KSS	122016
78	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	KSS	KSS	122017
79	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BARRFAB	122019
80	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	BARRFAB	122018
81	NEGATOSCÓPIO CIRÚRGICO	MEDPEJ	PAREDE	119043



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

82	NEGATOSCÓPIO CIRÚRGICO	MEDPEJ	PAREDE	119044
83	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO	VITAL	VITAL	139624
84	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO	TAKAOKA	SAMURAI	121535
85	BISTURI ELETRONICO	WEM	HF-120	122038
86	BISTURI ELETRONICO	WEM	SS-501	122036
87	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPED	MEDIC Y	121697
88	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPED	MEDIC Y	121698
89	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPED	MEDIC Y	121699
90	SELADORA ELÉTRICA	CETRO	FR-900	139545
91	SELADORA ELÉTRICA	SELPACK	SM300 PLUS	118377
92	SELADORA ELÉTRICA	ODONTOBRAS	TERMOPLUS	2807081582
93	AUTOCLAVE HOSPITALAR	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	119004
94	AUTOCLAVE HOSPITALAR	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	119005
95	APARELHO ULTRASSOM	MEDSON	8000	119825
96	APARELHO FOTOTERAPIA	FANEM	FANEM	115560
97	APARELHO FOTOTERAPIA	FANEM	FANEM	121431
98	INCUBADORA	OLIDEF	SCTI CIME 3	115561
99	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	CZ	121561
100	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	CZ	121562
101	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	URANO	URANO	297710
102	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	LEVITO	LEVITO	139539
103	MESA CIRÚRGICA	FABMED	FABMED	119485
104	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	MEDPEJ	37902
105	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	MEDPEJ	S/P
106	CARDIOTOCÓGRAFO	BISTOS	BT300	122088
107	MONITOR	G3D	G3D	G3DEX1546



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

	MULTIPARÂMETROS			
108	APARELHO BANHO MARIA	BS	60T	138040
109	APARELHO BANHO MARIA	BS	60T	138039
110	CENTRÍFUGA SOROL	COLEMAN	DIGITAL	
111	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS	BIOTEX	BIOTEX	121557
112	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	BIOVAL	L2000	127747

ESF ORINDI

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138698
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138706
3	DETECTOR FETAL	MS 101	PORTÁTIL	138307
4	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA	MEDPEJ	PORTÁTIL	121760
5	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138694
6	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA C/ OFTALMO	MD	OMNI	130671
7	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138663

ESF VILA OLIMPIA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	ANTOMÔNETRO VERTICAL COM BALANÇA	WELMY	MECÂNICA	143837
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	106480



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

3	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	143835
4	DETECTOR FETAL	MS 101	PORTÁTIL	138304
5	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138693
6	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138659
7	INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALT	VAGALUMY	RODIZIO	138953
8	APARELHO TENS COM 04 CANAIS	NEURODIN II	NEURODIN II	120566

ESF PARQUE SANTA EUGÊNIA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	TERM	DIGITAL	144744
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138710
3	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	DIGITAL	143909
4	DETECTOR FETAL	MS 101	PORTÁTIL	138302
5	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138691
6	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138671

ESF STATUS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	DIGITAL	139551
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	139557



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

3	SONAR FETAL	DOPPLER	DE MESA	138712
4	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	139559
5	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	139608

PROGRAMA IDOSO – PAIOL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138700

CENTRO PEDIÁTRICO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	E100	ÓPTICA	114667
2	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	E100	ÓPTICA	128670
3	MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPICO BINOCULAR	COLEMAN	XTB 2B	128671
4	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	OLY	OLY	101264
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	128159
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	122028
7	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	MD	PORTÁTIL	138530
8	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	100591
9	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	121796
10	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138702



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

11	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138703
12	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	143836

CENTRO IMAGEM

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 04 GAVETAS	BIOTEX	BIOTEX	143773
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143774
3	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	127850
4	MONITOR MULTIPARÂMETROS	G3D	G3D	143775

PROGRAMA DST

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	135690
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	120499
3	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	139026

SAÚDE BUCAL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	144069



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144539
3	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144540
4	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	144107
5	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	144108
6	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL K50	143967
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144570
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144572
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143978

POSTO JOÃO ARRUDA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138699
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	126711
3	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	MECÂNICA	143907
4	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	DIGITAL	143911
5	BIOMBO CLÍNICO	KONEX	PLUMBÍFERO	121935
6	CADEIRA PARA EXAME OFTALMOLÓGICO	BCMED	HIDRÁULICA	143196
7	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	MEDPEJ	PE7000R	126708
8	DETECTOR FETAL	MEDCIR	PORTÁTIL	119826
9	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	EP3	121846
10	ELETROCARDÍOGRAFO	ECAFIX	12S	144308
11	ELETROCARDÍOGRAFO	ECAFIX	12S	144306



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

12	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	110840
13	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	110838
14	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ	PORTÁTIL	115591
15	LÂMPADA FENDA OFTALMOLÓGICA		PORTÁTIL	142952
16	LENSÔMETRO	PRISMA	PORTÁTIL	142945
17	LENTE VOLK 90	MAG	MAG 0,65	142946
18	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	BIOVAL	L2.000	127748
19	PROJETOR DE OPTOTIPOS	VISIOPRO	VISIOPRO	142949
20	REFRATOR MANUAL	GREENS	MM503	142950
21	TONÔMERO DE APLANAÇÃO	ACLOP	FIXO	142951
22	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143956
23	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144535
24	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143980
25	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	DIGITALI	BANCADA	144557
26	BIOMBO CLÍNICO	KONEX	PLUMBÍFERO	144563
27	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	143987
28	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	137843
29	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143965
30	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143962
31	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	BASE PEÇA MÃO	143969
32	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	CL K50	115469



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

33	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144110
34	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144541
35	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144543
36	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143975
37	MESA EXAME GINECOLÓGICO			
38	MESA EXAME GINECOLÓGICO			
39	MOCHO CLÍNICO		À GAS	
40	MOCHO CLÍNICO		À GAS	
41	MOCHO CLÍNICO		À GAS	

SAÚDE MENTAL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	120497
2	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	MECÂNICA	144553

ESF PARADA IDEAL

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143954
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144538
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143983
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	DIGITALI	BANCADA	144559
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	WELMY	ELETRÔNICA	131204



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

	ADULTO			
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138705
7	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	143989
8	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143960
9	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	144068
10	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138690
11	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138661
12	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144112
13	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	128104
14	OTOSCÓPIOC/ OFTALMOSCÓPIO	MD	PORTÁTIL	130673
15	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144542
16	SONAR FETAL	DOPPLER	DE MESA	138713
17	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143973

ESF PARADA MODELO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143955
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143981
3	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	ODONTOBRÁS	BANCADA	144560
4	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	WELMY	MECÂNICA	138701



Processo: 4321/2022 | Página: | Rubrica:

	ADULTO			
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	131207
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	131208
7	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138707
8	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	143986
9	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143961
10	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	144065
11	DETECTOR FETAL	MS 101	SIGMED	139553
12	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	139606
13	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138689
14	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	BASE PEÇA MÃO	143968
15	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	139610
16	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138669
17	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144569
18	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	100590
19	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144113
20	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144544
21	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143974

ESF QUINTA MARIANA



Processo: 4321/2022

Página:

Rubrica:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143959
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144536
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143984
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	DIGITALI	BANCADA	144558
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138711
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	MECÂNICA	138696
7	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	139614
8	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	PRESSURE	80 L	144106
9	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143966
10	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	144066
11	DETECTOR FETAL	MS 101	PORTÁTIL	138308
12	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138695
13	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	BASE PEÇA MÃO	143972
14	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138667
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144574
16	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	121789
17	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144111
18	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	MD	PORTÁTIL	139549
19	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144545
20	SONAR FETAL	DOPPLER	DE MESA	138718



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

21	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143979
----	------------------------	------------	------------	--------

POSTO 11

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143957
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	
3	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	DIGITALI	BANCADA	144562
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	ODONTOBRÁS	21L	121617
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138708
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	WELMY	DIGITAL	120501
7	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	139613
8	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143963
9	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	FIAC	AUTOMÁTICA	144067
10	DETECTOR FETAL	MS 101	PORTÁTIL	138305
11	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138692
12	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	BASE PEÇA MÃO	143970
13	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	117693
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144571
15	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144114
16	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144546



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

17	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143976
----	------------------------	------------	------------	--------

POSTO VALE DAS PEDRINHAS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ALT	DIGITAL	143958
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	PRECION	PORTÁTIL	144537
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NS	PORTÁTIL	143982
4	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	DIGITALI	BANCADA	144561
5	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	WELMY	DIGITAL	138704
6	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	DIGITAL	143910
7	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	ELETRÔNICA	131206
8	COMPRESSOR AR ODONTOLÓGICO S/ÓLEO	FIAC	100 L	143988
9	CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DX	ALTA E BAIXA	143964
10	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	DENTMOL	AUTOMÁTICA	144064
11	FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO	DELTA	PORTÁTIL	138688
12	MESA EXAME GINECOLÓGICO	DORMED	DORMED	138665
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	MZ	À GAS	144573
14	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	144109
15	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	PAREDE	113613
16	NEGASTOCÓPIO	ESSENCER	01 CORPO	121803



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

17	OTO OFTALMOSCÓPIO	MD	MINI 3000	130735
18	SELADORA	STELMAX	PORTÁTIL	144547
19	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDORTECK	DE BANCADA	143977

BASE SAMU

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
1	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL	MDK	PARENTERAL	143458
2	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR	PHILIPS	HEARTSTARMAX	143455

Guapimirim, 12 de Setembro de 2022.

Textualização Termo	Aprovado por:
Joelma Rangel Mat. 125059	Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento



ANEXO I - TR
ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.
OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)
(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



ANEXO II - TR
ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.
OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



ANEXO III - TR
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - VALOR DOS SERVIÇOS			
2 - PEÇAS			
3 - ENCARGOS E TRIBUTOS			
VALOR TOTAL			R\$

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 68/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 68/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022**, cujo objeto é o promover contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios.

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES RELACIONADOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, E ACESSÓRIOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr Natalício Correa da Silva, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022** realizado por meio do processo administrativo nº 4321/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios, conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0057.2.012 – 310	3390.3900	1.600.01 1.704.99 1.621.01
10.302.0058.2.013 – 326	3390.3900	1.600.20 1.704.99 1.621.04
10.305.0038.2.165 – 342	3390.3900	1.600.42 1.600.82

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

5.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



6.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA



8.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

10.1.7. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.1.8. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de



impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.1.11. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

10.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços

10.1.21. realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

10.1.22. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Secretaria de Saúde.

10.1.23. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

10.1.24. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;



10.1.25. Fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.1.26. Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente da CONTRATADA qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

10.1.27. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

10.1.28. A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.

10.1.29. A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no Termo de Referência.

10.1.30. Executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.

10.1.31. Manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças.

10.1.32. Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis.

10.1.33. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

10.1.34. É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE. Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

10.2. À Contratante caberá:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Pregão Presencial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.7. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.2.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

11.1.1. A fiscalização da contratação caberá a servidora Luana Santos de Paula. Matrícula – 12044823, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 4321/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: _____

Testemunhas: 1. _____

2. _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022.

....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo: 4321/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4321/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, referente ao processo administrativo nº 4321/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares relacionados, englobando o fornecimento de peças, componentes, e acessórios**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.